



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL

Gabinete do Vereador Elias Vargas de Oliveira
Poder Legislativo

Página 1 de 1

AUTÓGRAFO DA LEI Nº 846 DE 30 DE NOVEMBRO 2022

**EMENTA: “INSTITUI O DIA DO
COMERCIANTE AMIGO DA
GUARDA MUNICIPAL, NO
MUNICÍPIO DE PORTO REAL.”**

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL,
ESTADO DO RIO DE JANEIRO, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL,
SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º – Fica instituído o Dia do Comerciante Amigo da Guarda Civil Municipal, no Município de Porto Real, para homenagear os cidadãos do ramo do comércio, pelas gentilezas prestadas aos agentes da Ordem Pública, em seus estabelecimentos.

Art. 2º – A data comemorativa do “Dia do Comerciante amigo da Guarda Municipal” será todo dia 19 do mês de maio, de cada ano, véspera do aniversário de fundação da Guarda Civil Municipal de Porto Real.

Art. 3º – A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ANTONIO DE LIMA
Presidente

Porto Real